



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades em Urgência e Emergência no município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Período	Equipe	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 12000km mensais	13,63	163.560,00



	pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)			120 horas mês	131,33	15.759,60
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS Hora de espera suporte básico TIPO B	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 8.000 mensais.	8,63	66.880,00
				80 horas mês	78,98	6.318,40
					TOTAL	R\$252.518,00



1.3 Os serviços de remoções intermunicipal de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Encruzilhada do Sul.

1.4 A contratação deverá ser realizada por meio de Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, com critério de julgamento por média preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

1.5 Validade do Edital de chamamento público terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente;

1.6 O reajuste de preços dos serviços constantes no edital, serão corrigidos anualmente pelo índice de reajuste IPCA.

1.7 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por iguais períodos de acordo com a vigência do edital, sendo de interesse de ambas as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D**, visando atender as necessidades do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A realização do processo será na modalidade Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, os serviços não poderão ser de forma parcelada, devido a necessidade dos serviços e especificidade de cada remoção de pacientes.

di



3.3 Além disso, o processo no estilo média de preço estipulado, visa a parametrização dos preços praticados no mercado. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços/bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

4.4 Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente para a Base Operacional e Ambulâncias condizentes com as categorias necessárias para os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos, ambulâncias UTI móvel – Tipo D dotadas de equipamentos médicos e materiais conforme Portaria nº 2048/GM/MS, e de ambulâncias de suporte básico – tipo B conforme Portaria nº 2048/GM/MS, deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Sul/RS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

- a) Ambulância Básica: por acionamentos;
- b) Ambulâncias UTI móvel – Tipo D: por acionamentos.



- 5.2 Nos subitens a e b do item 5.1, a contagem da quilometragem passará a ser contada a partir da origem do paciente até o destino. Em se tratando de viagem com ida e volta, o encerramento da contagem dos quilômetros rodados dar-se-á na chegada do paciente ao ponto de origem.
- 5.3 Os acionamentos descritos, é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2h (duas horas) para deslocamento até a origem do paciente.
- 5.4 O valor da hora de espera no Hospital de destino, passará a ser cobrada após 01 (uma) hora de espera, após a chegada com o paciente na instituição.
- 5.5 Será acionada o prestador que tenha a base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul/RS, que tenha a ambulância disponível no momento.
- 5.6 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.
- 5.7 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 5.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 5.9 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 5.10 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 5.11 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.



- 5.12 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.
- 5.13 Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Município de Encruzilhada do Sul.
- 5.14 Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.
- 5.15 Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.
- 5.16 As ambulâncias deverão ser equipadas, com algum dispositivo de rastreamento.
- 5.17 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:
- a. Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
 - b. Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;
 - c. Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Sendo:

Gestor do Contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscal de Contrato: José Eduardo Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após execução dos serviços solicitados por meio de contato telefônico ou e-mail, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O processo iniciará após envio a SMS relatório contendo nome do paciente transferido, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app



de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, o pagamento será realizado em até 20 dias, após apresentação pela empresa de documento fiscal, bem como, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público realizado, na modalidade de Credenciamento, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 79º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- c) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa;
- d) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$252.518,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais)**.

A pesquisa e análise de preços de serviços de remoções de pacientes para a saúde foi realizada usando como ferramenta pesquisa de preços de forma direta, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 22/05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **1500**

Encruzilhada do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:

Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9